DECRETO 39/2.019

"RERATIFICA O DECRETO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO BOSQUE DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007 e,

CONSIDERANDO que por ocasião do Loteamento "Bosque das Flores" não foram especificados e individualizados os lotes que seriam integrados ao patrimônio do Município de Abaeté-MG, não obstante, constassem suscintamente na planta a respectiva destinação;

CONSIDERANDO finalmente que os lotes que orginalmente deveriam ser integrados ao patrimônio do Município de Abaeté-MG com respectivas matrículas foram, equivocadamente, registrados em nome do empreendedor **KÉU EMPREENDIMENTOS ABAETÉ LTDA-EPP,** inscrita no C.N.P.J sob o n.° 14.199.291/0001-01.

DECRETA:

Art. 1° – Fica reratificado a aprovação do **LOTEAMENTO DENOMINADO "BOSQUE DAS FLORES",** para especificar e individualizar os seguintes lotes que passam a integrar o patrimônio do Município de Abaeté-MG:

- Lote n.° 01 da quadra 05 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.° 22854 do livro 2-RG;

- Lote n.° 02 da quadra 05 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.° 22855 do livro 2-RG;

- Lote n.° 01 da quadra 08 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.° 22895 do livro 2-RG;

- Lote n.° 02 da quadra 08 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.° 22896 do livro 2-RG;

- Lote n.º 03 da quadra 04 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 22839 do livro 2-RG;

- Lote n.º 01 da quadra 04 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 22837 do livro 2-RG;

- Lote n.º 02 da quadra 04 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 22838 do livro 2-RG;

- Área Verde (quadra 09) 96,45 m²

Art. 2º- Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG autorizado a proceder às averbações constantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se, no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (19/02/2019).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté-MG